



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

DE LEI Nº 696/2018
DE 21 DE MARÇO DE 2018

“Altera dispostos da Lei nº 630, de 13 de dezembro de 2013, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ, ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições conferidas por Lei e em obediência à Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 4º da Lei nº 630/2013, passará a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º – O Conselho terá um presidente eleito dentre seus integrantes, que por sua vez, serão indicados por seus órgãos representativos com seus respectivos suplentes:
§1º - 05 (cinco) representantes dos órgãos governamentais;
§2º - 05 (cinco) representantes da sociedade civil.”

Art. 2º - Acrescenta o Art. 4º-A, com a seguinte redação:

“Art. 4º-A. Serão escolhidos entre os membros do CMMA, um presidente, vice-presidente e um secretário executivo, eleitos por maioria simples.

Art. 3º - Altera o dispôs no art. 5º que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º. O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, na forma estabelecida em seus estatutos e, em caráter extraordinário, sempre que convocado pelo seu Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) de seus membros titulares.”

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, notadamente a Lei nº 651, de 23 de março de 2015.

GABINETE DO PREFEITO DE ARAUÁ/SE, 21 DE MARÇO DE 2018.


José Ranulfo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Nesta data foi registrado e publicado esta LEI na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 21 de março de 2018.


Dercio Vinicius Menezes de Melo
Secretário Municipal de Administração